



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
 Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
 IFCE CAMPUS CRATEÚS
 EDITAL Nº 34/2025 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO ACADÉMICA E NÃO ACADÉMICA

PROJETO "SEMENTES DE TRANSFORMAÇÃO: PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL A PARTIR DAS CASAS DE SEMENTES E QUINTAIS PRODUTIVOS NOS SERTÕES DE CRATEÚS E INHAMUNS/CE", APROVADO NO EDITAL CNPQ/SG-PR/MDA/MEC/MPA/MPI/MS Nº 01/2025 - NÚCLEOS DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA (NEAS).

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Crateús, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente **Edital nº 34/2025** para seleção de Bolsistas de Extensão (acadêmica e não acadêmica) para atuar no Projeto “Sementes de transformação: produção agroecológica e educação ambiental a partir das casas de sementes e quintais produtivos nos Sertões de Crateús e Inhamuns/CE, instituído pelo Processo 442070/2025-0 e aprovado no Edital CNPq/SG-PR/MDA/MDS/MEC/MPA/MPI/MS Nº 01/2025 – Apoio a Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica, de acordo com as especificações a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção, regida pelas normas estabelecidas neste Edital, destina-se a selecionar **12 (doze) bolsistas extensionistas** (internos e externos ao IFCE *campus* Crateús) para atuarem no projeto “Sementes de transformação: produção agroecológica e educação ambiental a partir das casas de sementes e quintais produtivos nos Sertões de Crateús e Inhamuns/CE”, e formação de **cadastro reserva de até 03 (três) vagas** para cada um dos três tipos de bolsas explicitados no item 3, que atuarão em trabalhos de gabinete e de campo no desenvolvimento de diagnóstico participativo, assessoria, Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e coleta de dados.

2. DA FINALIDADE

2.1. Atuar na equipe de execução do projeto “Sementes de transformação: produção agroecológica e educação ambiental a partir das casas de sementes e quintais produtivos nos Sertões de Crateús e Inhamuns/CE”, por um período de 18 (dezito) meses contados a partir da assinatura do termo de bolsista, conforme a disponibilidade de recursos disponibilizados por meio do Edital CNPq/SG-PR/MDA/MDS/MEC/MPA/MPI/MS Nº 01/2025 – Apoio a Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica.

3. DAS VAGAS

3.1. As 12 (doze) vagas serão distribuídas da seguinte forma: 6 (seis) para estudantes, 3 (três) para egressos, ambos dos Cursos Superiores do IFCE *campus* Crateús, e 3 (três) para membros externos com formação de nível superior.

3.2. As 06 (seis) vagas para bolsistas acadêmicos (internos) serão distribuídas respeitando a igualdade de gênero (50% mulheres e 50% homens) e as 03 (três) para Egressos (sendo 02 (duas) vagas para mulheres e 01 (uma) para homem) serão destinadas na seguinte ordem de prioridades dos Cursos Superiores do IFCE *campus* Crateús: **Prioridade 1: Estudantes do Curso de Geografia; Prioridade 2: Estudantes do Curso de Zootecnia e Prioridade 3: Demais Cursos Superiores do referido campus.**

3.3. As 03 (três) vagas de bolsistas externos (extensão não acadêmica) do projeto “Sementes de transformação: produção agroecológica e educação ambiental a partir das casas de sementes e quintais produtivos nos Sertões de Crateús e Inhamuns/CE” são destinadas a profissionais de nível superior, com experiência em Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) para agricultura familiar camponesa e que possuam vínculo com os movimentos sociais do campo ou organizações sociais do campo ou comunidades rurais parceiras, oficialmente, constantes no anexo III, sendo 02 (duas) vagas para mulheres e 01 (uma) para homem.

3.4. As 12 (doze) vagas de bolsistas e as vagas de cadastro de reserva oferecidas serão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro I – Vagas de Bolsistas e Cadastro de Reserva

Projeto	Vagas remuneradas	Cadastro de reserva	Período	Valor da Bolsa (R\$)
Projeto Sementes de transformação: produção agroecológica e educação ambiental a partir das casas de sementes e quintais produtivos nos Sertões de Crateús e Inhamuns/CE	06 (seis) discentes dos cursos superiores do IFCE, <i>campus</i> Crateús, conforme ordem de prioridade constante no item 3.2.	Até 3	18 meses	700,00
	03 (três) egressos dos cursos superiores do IFCE, <i>campus</i> Crateús, conforme ordem de prioridade constante no item 3.2.	Até 3	18 meses	770,00
	03 (três) profissionais com experiência em ATER para agricultura familiar camponesa e com vínculo com os movimentos sociais ou organizações sociais ou comunidades rurais parceiras do projeto, conforme item 3.3.	Até 3	18 meses	1.430,00

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA DO PROJETO

4.1. Das vagas destinadas a discentes dos cursos superiores do IFCE *campus* Crateús:

4.1.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação ao projeto;

4.1.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) nos Cursos Superiores do IFCE, Campus Crateús, prioritariamente, até o quinto semestre, tendo em vista que a duração da bolsa é prevista para 18 meses.

4.1.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, como externas ao IFCE (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

4.1.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais, de forma a atender à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de Novembro de

2023, ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018, à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução nº 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas, a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.1.5. O/A estudante deve possuir currículo lattes atualizado na data do ato de inscrição neste Edital.

4.1.6. O/A estudante deve ter habilidade e disponibilidade para a realização tanto de trabalhos de campo, como de trabalhos administrativos (auxílio na gestão e organização das ações do projeto junto a coordenação do mesmo);

4.2. Das vagas destinadas a Egressos dos cursos superiores do IFCE, campus Crateús:

4.2.1. O/A profissional selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação ao projeto;

4.2.2. O/A profissional selecionado/a deve ser egresso do Curso de Graduação em Geografia ou Zootecnia do IFCE, Campus Crateús, no ato de inscrição para este Edital, prioritariamente;

4.2.3. O/A profissional não deve receber outra modalidade de bolsa de qualquer natureza (excetuados as bolsas dos programas de transferência de renda do governo federal).

4.2.4. Possuir currículo lattes atualizado na data do ato de inscrição neste Edital.

4.2.5. Ter habilidade e disponibilidade para a realização tanto de trabalhos de campo, como de trabalhos administrativos de auxílio na gestão e organização das ações do projeto.

4.2.6. Ter experiência com ação de pesquisa e/ou extensão e/ou ATER ao longo da formação acadêmica e/ou profissional;

4.3. Das vagas externas (extensão não acadêmica) destinadas a profissionais, com titulação mínima de nível superior, com experiência em ATER para agricultura familiar camponesa e com vínculo com os movimentos sociais ou organizações sociais ou comunidades rurais, oficialmente, parceiras do projeto.

4.3.1. O/A profissional selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação ao projeto.

4.3.2. O/A profissional selecionado/a deve ter experiência mínima comprovada de 1 ano em ações de ATER para a agricultura familiar camponesa;

4.3.3. O/A profissional selecionado/a deve possuir vínculos com movimentos sociais ou organizações sociais ou comunidades rurais parceiras oficiais do projeto.

4.3.4. O/A profissional não deve receber outra modalidade de bolsa de qualquer natureza (excetuados as bolsas dos programas de transferência de renda do governo federal).

4.3.5. Possuir currículo lattes atualizado na data do ato de inscrição neste Edital.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfiNFG8z7qovfiKZ18twbl1RPHoT749_qMuPdPZJ_kOufSTg/closedform no período de **14 a 18 de novembro de 2025**, anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivo único de extensão PDF.

a) Formulário de solicitação de bolsas, disponível no Anexo I deste Edital (todos os candidatos);

b) Termo de Anuência do/a Candidato/a à Bolsista, disponível no Anexo II deste Edital (todos os candidatos);

c) Cópia do documento oficial de identidade ou CNH e do CPF (caso não conste no documento oficial) (todos os candidatos);

d) Cópia da declaração de matrícula no Curso Superior e do Histórico Escolar (no caso dos candidatos concorrentes à vaga de discente dos Cursos Superiores do IFCE, campus Crateús);

e) Cópia do Diploma ou Declaração do Coordenador do Curso comprovando que é Egresso de Curso Superior do IFCE, campus Crateús, e comprovante de experiência em pesquisa e/ou ATER (no caso dos egressos dos Cursos Superiores do IFCE, campus Crateús);

f) Cópia de Diploma ou Declaração de nível superior e dos documentos comprobatórios de experiência profissional, explicitando o tempo de duração de experiência em ATER para a agricultura familiar camponesa de no mínimo 1 (um) ano (profissionais externos candidatos a bolsa de extensão não acadêmica, item 4.3);

g) Cópia do documento comprobatório (declaração assinada pelo representante da entidade/movimento) de vínculo com os movimentos sociais ou organizações sociais ou comunidades rurais parceiras oficiais do projeto, constantes no Anexo III (profissionais externos candidatos a bolsa de extensão não acadêmica, item 4.3);

h) Cópia do Currículo Lattes completo atualizado até a data de inscrição (todos os candidatos);

i) Declaração que não possui bolsa, excetuadas as mencionadas neste Edital (todos os candidatos) (Anexo II);

j) **A ausência de quaisquer documentos, relativos ao tipo de bolsa que o candidato concorre, levará a ELIMINAÇÃO do mesmo.**

6. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	11/11/2025	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/
Período de Impugnação do Edital	12/11 a 13/11	cclgeo.crateus@ifce.edu.br
Período de inscrições	14/11 a 18/11	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScfiNFG8z7qovfiKZ18twbl1RPHoT749_qMuPdPZJ_kOufSTg/closedform
Divulgação da lista de inscrições deferidas	19/11	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/
Período de apresentação de recursos a lista de inscrições deferidas	20/11 a 21/11	cclgeo.crateus@ifce.edu.br
Resultado dos Recursos e das inscrições deferidas pós-recurso	24/11	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/
Período de seleção (Etapa 1 e 2)	25/11 a 01/12	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/

dos/as candidatos/as		
Resultado preliminar	02/12	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/
Período de apresentação de recursos	03/12 a 04/12	cclgeo.crateus@ifce.edu.br
Resultado dos Recursos e resultado final	05/12	https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do *campus*.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir.

7.3. Etapa 1 - Análise documental, de caráter classificatório, com nota até 10 pontos e peso 1 no cálculo total final da nota.

Quadro II – Critérios de análise documental

ITEM	TIPO DE BOLSA	PONTUAÇÃO
Média da nota do Histórico Escolar (Índice de Rendimento Acadêmico-IRA)	Discentes dos Cursos superiores do IFCE, campus Crateús	Até 10 pontos
Experiência com pesquisa e/ou extensão acadêmica e/ou ATER;	Egressos dos Cursos superiores do IFCE, campus Crateús	1 (um) ponto por semestre de experiência até o limite de 10 pontos;
Experiência em ATER para agricultura familiar campesina	Profissionais (titulação mínima de nível superior) com experiência em ATER e com vínculo com os movimentos sociais ou organizações sociais ou comunidades rurais parceiras do projeto.	1 (um) ponto por ano de experiência até o limite de 10 pontos;

7.4. Etapa 2- Entrevista, de caráter classificatório, com nota de 0 a 10 pontos e peso 2 no cálculo total final da nota.

7.5. A entrevista será realizada nos dias, horários e local publicado em <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/> conforme cronograma deste Edital.

7.6. Serão analisados na entrevista os seguintes critérios: **capacidade argumentativa, iniciativa, disponibilidade, interesse em participar do projeto, conhecimento crítico e experiência na área temática da agroecologia.**

7.6.1. O não comparecimento do/a candidato/a à entrevista acarretará na eliminação do processo seletivo.

7.7. Ao final do processo das duas etapas, sendo a nota final calculada por média aritmética e respeitando o peso de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez) pontos.

7.8. Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação obedecendo o limite de vagas.

7.9. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir: a) maior pontuação na Etapa 2; b) maior pontuação na Etapa 1; c) maior tempo de experiência em ações de extensão ou ATER para agricultura familiar campesina.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Crateús, no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/>

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma, devendo ser enviados **UNICAMENTE** ao e-mail: cclgeo.crateus@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma com assunto: “RECURSO - Edital nº 34/2025 – PROJETO SEMENTES DE TRANSFORMAÇÃO”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails/canais diferentes do e-mail indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito, escrito em no máximo 1 lauda.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste Edital.

9.6. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso fora dos prazos explicitados no cronograma e contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(â) poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: cclgeo.crateus@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 34/2025 – PROJETO SEMENTES DE TRANSFORMAÇÃO”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos, sem fundamentação técnica e fora do prazo constante no cronograma deste Edital.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão de seleção.

10.5. As respostas às impugnações serão publicizadas em: <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/>

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DO CANCELAMENTO IMEDIATO DA BOLSA

11.1. Conclusão do curso de graduação, no caso dos/das discentes;

11.2. Trancamento de matrícula, no caso dos/das discentes;

11.3. Desistência da bolsa, que deve ser comunicada, via e-mail ao Coordenador do Projeto, com antecedência mínima de 30 dias;

11.4. Abandono do curso sem qualquer comunicação oficial, no caso dos/das discentes;

11.5. Prática de condutas incompatíveis com o ambiente institucional, tais como desrespeito às normas de convivência, uso inadequado dos espaços e recursos, comportamentos ofensivos, discriminatórios, etarista, racistas, machista, capacitista, violência LGBTQIAPN+fóbica ou quaisquer outros atos que contrariem os regulamentos das instituições envolvidas no projeto, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA

- 12.1. Conhecer o documento que rege a Edital CNPq/SG-PR/MDA/MDS/MEC/MPA/MPI/MS Nº 01/2025 – Apoio a Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica;
- 12.2. Conhecer a proposta oficial aprovada do projeto “Sementes de transformação: produção agroecológica e educação ambiental a partir das casas de sementes e quintais produtivos nos Sertões de Crateús e Inhamuns/CE”, disponibilizada (Anexo IV).
- 12.3. Disponibilizar 12 (doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.4. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos pelo Núcleo Gestor do Projeto.
- 12.5. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, excetuadas os auxílios e/ou bolsas permitidas nessa Edital;
- 12.6. Ter conhecimento e cumprir as obrigações de bolsista de extensão constantes na Portaria CNPq nº 2.262/2025 de 19 de maio de 2025 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-cnpq-n-2.262-de-19-de-maio-de-2025-630689766>.
- 12.7. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010, a saber:
- I - participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
 - II - manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;
 - III - apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
 - IV - fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e
 - V - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção;
 - VI - Apresentar Relatório Mensal das Atividades desenvolvidas no Projeto.

13. PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO.

13.1. O presente Edital terá validade enquanto estiver vigente o Projeto “Sementes de transformação: produção agroecológica e educação ambiental a partir das casas de sementes e quintais produtivos nos Sertões de Crateús e Inhamuns/CE” e/ou disponibilidade financeira do Edital CNPq/SG-PR/MDA/MDS/MEC/MPA/MPI/MS Nº 01/2025 – Apoio a Núcleos de Estudo em Agroecologia e Produção Orgânica, inclusive, com as prorrogações que o referido projeto pleitear e forem aprovadas pelo CNPq.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos, **UNICAMENTE**, pelo endereço eletrônico: cclgeo.crateus@ifce.edu.br
- 14.2. É de responsabilidade do candidato entrar em contato, via e-mail acima, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 14.3. A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Edital.

Crateús - CE, 11 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

DIEGO XIMENES MACEDO

Diretor-Geral do IFCE *campus* Crateús



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 11/11/2025, às 13:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8107638** e o código CRC **A590125A**.